



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

Parecer
Projeto de Lei n.º 32/XV/1.ª (PCP)

Autor do Parecer:
Sobrinho Teixeira (PS)

Assunto: Contagem de todos os pontos para efeitos de descongelamento das carreiras



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa
3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais
4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)
5. Antecedentes Parlamentares
6. Opinião do Relator
7. Conclusões e Parecer

1. Introdução

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea *f*) do artigo 8.º do Regimento.

Dado que a iniciativa em apreço pode gerar custos adicionais para o Orçamento do Estado, foram suscitadas dúvidas em relação à sua conformidade com o limite à apresentação de iniciativas previsto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e, igualmente, no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, designado «lei-travão», no Despacho do Presidente da Assembleia da República n.º 19/XV. O proponente argumentou que o mesmo estaria salvaguardado, dado que tal não se verificará no atual ano económico. Não obstante, os efeitos da aplicação da lei no tempo, para este efeito, poderão ser aprofundados no decurso do processo legislativo, dado que não é possível aferir em que momento poderá a presente iniciativa ser aprovada e publicada como lei.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 6 de abril de 2022, acompanhado da respetiva ficha de avaliação prévia de impacto de

género. Foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª) a 2 de maio, por despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República. Foi anunciado em sessão plenária no dia 23 de maio.

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

Vêm os quatro artigos deste projeto de lei determinar a contagem de todos os pontos para efeitos de descongelamento das carreiras, o qual se aplica a todos os trabalhadores que desempenham funções nos órgãos, organismos, serviços e demais entidades da Administração Pública, incluindo o setor público empresarial, independentemente da modalidade contratual, carreiras e profissões.

Para o efeito, dizem os proponentes “...os trabalhadores que tenham sido alvo de alteração do posicionamento remuneratório, de categoria ou de carreira, designadamente por via de transição de carreira ou por via da atualização da base remuneratória da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, estabelecida no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, mantêm os pontos detidos no momento do reposicionamento, assim como as correspondentes menções qualitativas de avaliação do desempenho, que relevam para efeitos de futura alteração do posicionamento remuneratório. Mais, os pontos e respetivas menções qualitativas que os trabalhadores detinham no momento do

reposicionamento remuneratório são adicionados aos pontos obtidos até à data da entrada em vigor da presente lei e considerados para futura alteração do posicionamento remuneratório.”

3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

Devem ser tidas em consideração a nota técnica elaborada pelos serviços da 13ª Comissão ao abrigo do disposto no artigo 131º do Regimento da Assembleia da República, que nós subscrevemos, pela sua competente descrição, e que concluem que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais para ser apreciada em Plenário.

4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verifica-se que não se encontra em apreciação qualquer petição nem iniciativa legislativa sobre a matéria objeto da presente iniciativa.

5. Antecedentes parlamentares

Consultada a mesma base de dados, constatou-se que a presente iniciativa legislativa veio retomar o Projeto de Lei n.º 406/XIV/1.ª -

Consideração de todos os pontos para efeitos de descongelamento das carreiras.

Este projeto de lei foi agendado por arrastamento com a Petição n.º 653/XIII/4.ª - «Descongelamento das Progressões - Pela justa contagem de pontos a todos os enfermeiros» para o dia 18 de junho de 2020, juntamente com o Projeto de Lei n.º 403/XIV/1.ª (BE) - «Altera o regime da carreira especial de enfermagem, de forma a garantir posicionamentos remuneratórios e progressões de carreira mais justos e condizentes com o reconhecimento que os profissionais de enfermagem merecem».

Ambos os projetos de lei foram rejeitados, na generalidade, com os votos contra do PS, com os votos a favor do BE, PCP, PAN, PEV, da Deputada Cristina Rodrigues (Ninsc), e da Deputada Joacine Katar Moreira (Ninsc), e com as abstenções do PSD, CDS-PP e IL.

6. Opinião do Relator

O Deputado autor do Parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa, em sessão plenária.

7. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário.
2. A alteração proposta no **Projeto de Lei n.º 32/XV/1.ª (PCP)** prevê a contagem de todos os pontos para efeitos de descongelamento das carreiras.
3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 07 de julho de 2022.

O Deputado Relator,



(Sobrinho Teixeira)

A Presidente da Comissão,



(Isaura Morais)

